

1. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS
Lote nº I – MOBILIÁRIO

DESCRIÇÃO DO ITEM	AQUISIÇÃO ESTIMADA
1.1. ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L , dimensões (mm) 1400x1400x600x720 (LxPxA), confeccionada em chapas de MDP 25mm na cor argila e com revestimentos em laminado melamínico PB, estrutura em aço pintado com epóxi e calhas metálicas para passagem de cabos/fiação. Cor do Tampo / Laminado: Argila; Partes Metálicas / Pintura: Grafite ou Cinza Médio.	2
1.2. PLATAFORMA DUPLA INICIAL , dimensões (mm) 1400x1400x740 (LxPxA), confeccionada em chapas de MDP 25mm na cor argila e com revestimentos em laminado melamínico PB, estrutura em aço pintado com epóxi, calhas metálicas para passagem de cabos/fiação e caixa de tomadas. Cor do Tampo / Laminado: Argila; Partes Metálicas / Pintura: Grafite ou Cinza Médio. PAINEL separador em MDF 25mm na cor argila, dimensões (mm) de 1300x400 (LxA),	5
1.3. PLATAFORMA DUPLA CENTRAL , dimensões (mm) 1400x1400x740 (LxPxA), confeccionada em chapas de MDP 25mm na cor argila e com revestimentos em laminado melamínico PB, estrutura em aço pintado com epóxi, calhas metálicas para passagem de cabos/fiação e caixa de tomadas. Cor do Tampo / Laminado: Argila; Partes Metálicas / Pintura: Grafite ou Cinza Médio. PAINEL separador em MDF 25mm na cor argila, dimensões (mm) de 1300x400 (LxA),	13
1.4. PLATAFORMA DUPLA FINAL , dimensões (mm) 1400x1400x740 (LxPxA), confeccionada em chapas de MDP 25mm na cor argila e com revestimentos em laminado melamínico PB, estrutura em aço pintado com epóxi, calhas metálicas para passagem de cabos/fiação e caixa de tomadas. PAINEL separador em MDF 25mm na cor argila, dimensões (mm) de 1300x400 (LxA), Cor do Tampo / Laminado: Argila; Partes Metálicas / Pintura: Grafite ou Cinza Médio.	5
1.5. ARMÁRIO MÉDIO FECHADO na cor argila com 2 (duas) portas, dimensões (mm) de 800x500x1600 (LxPxA), abertura de porta de 270º, com 4 (quatro) prateleiras reguláveis, fechadura e sapatas para regulagem / nivelamento.	12
1.6. MESA RETANGULAR MULTIUSO , dimensões (mm) 1600x700x740 (LxPxA), confeccionada em chapas de MDP 25mm na cor argila e com revestimentos em laminado melamínico PB, estrutura em aço pintado com epóxi. Cor do Tampo / Laminado: Argila; Partes Metálicas / Pintura: Grafite ou Cinza Médio.	1
1.7. GAVETEIRO LATERAL 03 GAVETAS AÇO na cor argila e dimensões (mm) de 400x600x720 (LxPxA). Cor do Tampo / Laminado: Argila.	2
1.8. GAVETEIRO MÓVEL 03 GAVETAS AÇO na cor argila e dimensões (mm) de 400x600x620 (LxPxA), rodízios. Cor do Tampo / Laminado: Argila.	47
1.9. MESA REDONDA , dimensões (mm) 1200x740 (LxA), confeccionada em chapas de MDP 25mm na cor argila e com revestimentos em laminado melamínico PB, estrutura em aço pintado com epóxi. Cor do Tampo / Laminado: Argila; Partes Metálicas / Pintura: Grafite ou Cinza Médio.	2

Lote nº II – CADEIRAS

DESCRIÇÃO DO ITEM	AQUISIÇÃO ESTIMADA
CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA / EXECUTIVA COM ESPALDAR MÉDIO/ALTO E BRAÇOS , Assento/Encosto em madeira compensada moldada anatomicamente, com capa de proteção injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas e revestimento em tecido trama crepe 100% poliéster, assento e encosto de costas reguláveis, revestimento em tecido na cor verde escuro.	74

Lote nº III – MESAS DE REUNIÃO

DESCRIÇÃO DO ITEM	AQUISIÇÃO ESTIMADA
3.1. MESA TRAPEZOIDAL COLETIVA , dimensões 1400mmx520mmx740mm (LxPxA), conforme especificações técnicas destinadas às MESAS RETANGULATES / RETAS. Cor do Tampo / Laminado: Argila; Partes Metálicas / Pintura: Grafite ou Cinza Médio, calhas metálicas para passagem de cabos/fiação e caixa de tomadas.	3
3.2. MESA RETANGULAR COMPLEMENTO PARA TRAPEZOIDAL COLETIVA , dimensões 1400mmx520mmx740mm (LxPxA), conforme especificações técnicas destinadas às MESAS RETANGULATES / RETAS. Cor do Tampo / Laminado: Argila; Partes Metálicas / Pintura: Grafite ou Cinza Médio, calhas metálicas para passagem de cabos/fiação e caixa de tomadas.	6

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. Os itens do mobiliário serão novos, assim considerados de primeiro uso, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão ser entregues, instalados e montados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo, 40 (quarenta) dias para entrega e 05 (cinco) dias para instalação e montagem, nas quantidades e locais definidos neste Termo de Referência, contados a partir do envio da Autorização de Compra pelo Senar/Administração Central.

2.2. Para a fabricação, instalação e montagem dos produtos e itens dos conjuntos do mobiliário e complementos, deverão ser atendidos os seguintes critérios, parâmetros e normas técnicas:

a) **Padrão de qualidade:** os materiais empregados deverão ser de comprovada qualidade superior, com acabamentos perfeitos e padronizados para itens similares / idênticos e livres de falhas de qualquer ordem;

b) **Integridade:** os produtos/ itens dos conjuntos de mobiliário e complementos deverão ser confeccionados, montados e instalados de modo a garantirem a resistência, estabilidade, durabilidade e segurança aos usuários e aos eventuais equipamentos neles instalados ou dispostos;

c) **Ergonomia:** os produtos / itens dos conjuntos de mobiliário e complementos deverão ser fabricados, montados e instalados em estrito atendimento às prescrições, recomendações e exigências da NR 17 – Norma Regulamentadora Nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere aos aspectos de ergonomia;



d) **Dimensões e medidas:** as variações de medidas não tratadas ou mencionadas nas especificações técnicas ou em outros anexos deste TR – Termo de Referência, serão admitidas até as seguintes variações:

d.1. Para os itens dos Lotes I e III:

- Para as dimensões de largura (L) e profundidade (P) e para espessuras (e) de materiais, tolerância máxima de +/- 5,0% (mais ou menos cinco por cento) com relação às indicadas em especificações;

- Para as dimensões de alturas (H), tolerância máxima de +/- 2,5% (mais ou menos dois e meio por cento);

2.3. Todo o mobiliário deverá ser aceito no local pelo Senar e montados, diretamente, em seus locais definitivos, sem armazenamento.

2.4. Os móveis terão o seu recebimento provisório a partir da entrega destes nos locais indicados, sendo o definitivo somente depois da montagem com a devida aprovação pelo Senar.

2.4.1. Os móveis deverão ser montados no destino por profissional especializado, com conhecimento técnico da fábrica/marca da empresa vencedora. A experiência do profissional deverá ser comprovada por meio de **DECLARAÇÃO** emitida pelo fornecedor vencedor de que o técnico já fez o serviço de montagem em outras localidades. Esta declaração poderá ser diligenciada pela Coordenação de Compras e Patrimônio.

2.4.2. No caso de serem constatadas desconformidades, falhas, defeitos, avarias, ou incompatibilidades com a documentação técnica prevista para as checagens, aceites e aprovações, o fornecedor vencedor deverá efetuar o imediato recolhimento dos produtos rejeitados, e efetuar a troca com reposição de tais produtos, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação;

2.4.3. O recebimento do (s) produto (s) escoimado (s) dos vícios que deram causa à sua rejeição e troca será ainda considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer o mobiliário no local indicado, observando rigorosamente os prazos, as especificações e exigências estabelecidas, observando as normas técnicas exigidas, fornecendo todas as informações eventualmente solicitadas.

3.2. Fornecer, montar e instalar o mobiliário em seus locais definidos, utilizando suas ferramentas e os acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento, sendo necessário que o técnico seja devidamente habilitado e com conhecimento no mobiliário fornecido. As montagens e instalações deverão ser executadas em rigorosa obediência aos projetos arquitetônicos com layouts de locações disponibilizados pelo Senar.

3.3. Fornecer assistência técnica e manutenção preventiva no mobiliário durante o período da garantia por meio de mão de obra qualificada, utilizando material, peças e componentes necessários, novos e de acordo com as recomendações dos fabricantes.



3.4. Substituir todo bem por outro com as mesmas características no caso em que apresentem defeitos recorrentes ou defeitos de fabricação irreparáveis no período de garantia, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação.

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Senar ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na entrega do material nas dependências do Senar, incluindo as entregas feitas por transportadora.

3.6. Remover do local de montagem e instalação os materiais de proteção e embalagens, deixando-o em perfeitas condições de limpeza.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades e fornecer as informações técnicas para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo de venda e fornecimento.

4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, fixando prazo para substituição dos bens.

4.3. Designar empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega, montagem e instalação do mobiliário, bem como dos eventuais serviços de assistência técnica no período da garantia.

4.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5. DA GARANTIA DE FABRICAÇÃO

5.1. Os itens / produtos e complementos objeto deste Termo de Referência deverão possuir garantias formais de 5 (cinco) anos, a contar do seu recebimento efetivo.

5.2. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, sem qualquer ônus adicional para o Senar, além do preço proposto pela empresa fornecedora.

5.3. As empresas fornecedoras dos produtos deverão apresentar documento de compromisso de garantia e de assistência técnica, com declaração/comprovação de que é revendedor autorizado, e responsável pela garantia e assistência técnica, ou declaração oficial da empresa fabricante com o mesmo compromisso e responsabilidade.

5.4. A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os mobiliários em perfeitas condições de uso.

5.5. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina o contrato, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6. Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos, bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos, correrão por conta da contratada, durante todo o período de garantia do equipamento, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou



por sua rede de assistência técnica autorizada.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas em dias úteis (expediente do Senar) e em horário comercial, de 08:00 às 12:00h, 14:00h às 18:00h, sendo os produtos adquiridos destinados à seguinte unidade: SGAN Quadra 601, módulo K, Edifício CNA, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal. CEP: 70.830-903.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado, em única parcela, por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias úteis após montagem e aceite dos itens fornecidos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e aprovação da referida documentação fiscal.

7.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou documentos exigidos como para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATADA.

7.3. A CONTRATANTE poderá sustar, sem aviso prévio, o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do Contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTOS

8.1. A gestão do contrato e a fiscalização serão exercidas pelo Senar por intermédio de pessoal técnico especializado designado para este fim.

8.2. Para as fases de recebimentos e montagens dos conjuntos de mobiliários, o Senar disponibilizará aos fornecedores vencedores, com antecedência de 7 (sete) dias da data agendada para o início das atividades de montagem do mobiliário, um conjunto completo de plantas baixas com a setorização e layout da distribuição, disposição de todas as peças do mobiliário e seus complementos, para orientar as tarefas de montagem e instalação dos conjuntos físicos em seus respectivos ambientes.

Brasília, DF, 06 de setembro de 2023.